



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 66/2022

Aprova o Regulamento da Modateca e da Teciteca.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da Modateca e da Teciteca, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 26 de outubro de 2022.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente



REGULAMENTO DA MODATECA E DA TECITECA

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 66/2022, de 26/10/2022.**

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1.º A Modateca e Teciteca do Curso de Design de Moda, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, é um local onde ocorrem aulas teórico-práticas em nível de graduação e pós-graduação, bem como projetos de iniciação científica e extensão.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2.º A Modateca e a Teciteca têm por finalidade a preservação da memória da moda e do vestuário, constituído por meio de pesquisa, aquisições e doações.

§ 1.º A Modateca realiza ações de salvaguarda e comunicação e oferece suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2.º A Teciteca se constitui em um acervo com diversas amostras de tecidos, malhas, fibras e catálogos de cores têxteis.

Art. 3.º O acervo permanente da Modateca e da Teciteca é constituído de peças do vestuário; revistas e periódicos de moda; amostras, catálogos, bandeiras e mostruário de diferentes técnicas têxteis e de superfície.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4.º A Modateca e a Teciteca devem ser disponibilizadas para a realização das seguintes atividades:

- I - aulas teórico-práticas em componentes curriculares de cursos de graduação e pós-graduação;
- II - atividades de iniciação científica e extensão;
- III - atividades interdisciplinares nas áreas dos cursos ofertados pela Instituição;
- IV - serviços de consulta presencial ou via bases de dados *on-line*, de acordo com a estrutura disponível.

Art. 5.º Todas as atividades práticas da Modateca e da Teciteca devem ser agendadas com a Coordenação do Curso de Design de Moda, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6.º Os acadêmicos em aula só devem ter acesso à Modateca e à Teciteca com a presença do professor do componente curricular.



§ 1.º O professor deve permanecer com os acadêmicos durante o período de desenvolvimento das atividades.

§ 2.º Exceções quanto à permanência serão admitidas, mediante a autorização da Coordenação de Curso ou do professor.

Art. 7.º A guarda e controle da chave de acesso ao Laboratório é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Somente podem fazer a retirada da chave as pessoas previamente autorizadas pela Coordenação do Curso de Design de Moda.

Art. 8.º A Modateca e a Teciteca devem ser utilizadas apenas com atividades para as quais foram designadas.

Art. 9.º É proibido fumar na Modateca e na Teciteca, bem como ingerir qualquer alimento nas dependências da Modateca e da Teciteca.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. A Modateca e a Teciteca são de responsabilidade da Coordenação do Curso de Design de Moda, cujas atribuições são zelar pelo seu regular funcionamento, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas e usuários.

§ 1.º Em caso de ausência da Coordenação de Curso responderá pelo Laboratório a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso de Design de Moda.

§ 2.º Além da Coordenação de Curso, todos os professores, acadêmicos e funcionários técnico-administrativos que utilizam a Modateca e a Teciteca são responsáveis por zelar pelo seu regular funcionamento e pela preservação do seu patrimônio.

§ 3.º Cabe ao professor, orientar os acadêmicos em relação às normas de utilização da Modateca e da Teciteca.

Art. 11. As normas deste Regulamento devem ser amplamente divulgadas e afixadas para consulta nas dependências da Modateca e da Teciteca.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão mediados pela Coordenação do Curso de Design de Moda, ouvidas as partes envolvidas.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 26 de outubro de 2022.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente